

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 050/2023

Altera e dá nova redação ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.762/2023, que “Institui a nova Política Habitacional de Interesse Social do Município de Selbach”.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.762/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Poderão inscrever-se no programa habitacional de interesse social, os candidatos que reúnam as seguintes condições:

I – comprovar residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos, exceto quando se tratar do Programa de Reformas Habitacionais (Capítulo VI), quando deverá comprovar residência no município pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

II – comprovar renda familiar mensal compatível com o programa;

III - não possuam outro imóvel no Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar e, no caso de financiamento habitacional que não possua imóvel;

IV – não tenham sido beneficiários de programa habitacional ou adquirido lotes urbanos de propriedade do município;

V - ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;

Parágrafo único. A habilitação dos candidatos dar-se-á na forma deste artigo e seguintes para todos os programas previstos nos incisos do artigo 1º.”

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.762/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2023.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.09.2023

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá nova redação ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.762/2023, que “Institui a nova Política Habitacional de Interesse Social do Município de Selbach”.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 050/2023 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa alterar e dar nova redação ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.762/2023, alterando as condições para que os candidatos se inscrevam nos programas habitacionais, devendo assim os candidatos comprovarem residir no município de Selbach há pelo menos 02 (dois) anos para fazer parte dos programas habitacionais e 03 (três) meses para o Programa específico de Reforma Habitacional.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-